PROJETO LEI ____ / 2026

Dispõe sobre a reserva de espaços para mulheres empreendedoras em feiras, festivais e eventos municipais em Rio Branco.

Art. 1º Fica instituída a reserva de, no mínimo**,** 30% (trinta por cento) dos espaços destinados à comercialização de produtos em feiras, festivais, eventos culturais e demais atividades promovidas pelo Município de Rio Branco, Acre, para mulheres empreendedoras.

Art. 2º Para efeitos desta lei, entende-se por mulher empreendedora a mulher que desenvolve negócios próprios, individualmente ou de forma coletiva, sendo responsável pela concepção, gestão ou operação do empreendimento.

Art. 3º A reserva de espaços terá como objetivos:
I – Promover a participação efetiva da mulher na economia local;
II – Incentivar o empreendedorismo feminino e a geração de renda;
III – Proporcionar visibilidade, capacitação e troca de experiências;
IV – Contribuir para a igualdade de oportunidades entre gêneros nos eventos promovidos pela Prefeitura.

Art. 4º A reserva de espaços para mulheres empreendedoras deverá ser garantida nos eventos municipais, feiras e festivais, respeitando a competência do Município para organizar, regulamentar e definir os critérios de ocupação e credenciamento dos espaços, sem prejuízo das normas internas de cada evento.

Art. 5º A participação das mulheres empreendedoras dependerá de credenciamento prévio junto ao órgão municipal competente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 13 de março de 2026.

Assinado de forma digital por
Samir Bestene
Dados: 2026.03.17 16:48:42 -05'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.21288

SAMIR BESTENE

Vereador - PP

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

A proposta busca **garantir prioridade e inclusão econômica às mulheres empreendedoras** nos espaços públicos de comercialização promovidos pela Prefeitura de Rio Branco.

A presença feminina em feiras e eventos municipais não apenas promove **visibilidade e valorização do trabalho da mulher**, como também estimula a geração de renda, independência econômica e empoderamento.

Diversos estudos mostram que mulheres enfrentam barreiras para acessar mercados e espaços de exposição, o que dificulta sua inserção plena na economia local. Ao reservar espaços em eventos públicos, o município contribui para:

- Maior diversidade e inovação nos produtos e serviços ofertados;
- Fortalecimento da economia local;
- Promoção de igualdade de oportunidades e justiça social.

Ressalta-se que a reserva de espaços para mulheres empreendedoras se aplicará também aos eventos do calendário oficial de festividades de Rio Branco, tais como o Festival da Macaxeira, Carnaval, Natal e demais celebrações municipais, garantindo participação ativa e visibilidade nos principais eventos culturais da cidade.

Portanto, esta lei representa um passo concreto para o empoderamento econômico das mulheres em Rio Branco, alinhando políticas públicas à valorização do empreendedorismo feminino.

Rio Branco - AC, 13 de março de 2026.

SAMIR BESTENE

Vereador-PP

Assinado de forma digital por Samir Bestene
Dados: 2026.03.17 16:49:00 -05'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.21288